



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## PORTARIA Nº 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, e considerando o Memorando 003/2018/Contratos-Convênios/PROAD/Reitoria/IF Goiano,

### RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 35/2017, celebrado entre **Instituto Federal Goiano** e **ECO ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.858.942/0001-30, cujo objeto é “contratação da obra de engenharia para a reforma dos pavilhões de salas de aula do Campus Avançado Ipameri” para atender às necessidades do Instituto Federal Goiano.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE Nº
Gestor	Kennia Barbosa Machado	1874748
Fiscal técnico	Aline Crispim Canedo Girardi	2156168
Fiscal técnico	Daniel Quesiti Accattini	2192634
Fiscal técnico	Andre Luiz Alves Cruzeiro	1744174
Fiscal técnico	Rogério Carneiro Machado	1319038
Fiscal administrativo	Vilson Antonio de Amorim	2274768

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vicente Pereira de Almeida

Reitor

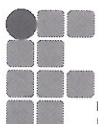
PUBLICADO BS

N. 02 de 28/02/18

IF GOIANO

Kenia Soares de Freitas

Assistente em Administração  
IF Goiano-Reitoria / Siape 2061094



INSTITUTO FEDERAL  
GOIANO